

Lei Municipal n.º 305, de 21 de agosto de 1984.

"Autoriza o Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MS., a celebrar Convênios, em geral, com repartições públicas e autarquias Federais, Estaduais ou Municipais."

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - Minas Gerais aprova e eu José Barbosa Nadalini, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com repartições ou autarquias Federais, Estaduais ou Municipais, Convênios em geral e de interesse deste Município.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista, 21 de agosto de 1984.

Stefanini,
Secretário

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal